

5.9 – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

5.9.1 - Introdução

Para a Paraíba, principalmente, um dos estados mais carentes do Nordeste Brasileiro em recursos hídricos, a cobrança é considerada um dos instrumentos de gestão mais importantes.

A experiência internacional mostra que, nos países onde o acesso à água é livre e gratuito, os sistemas são mantidos e operados de forma inadequada, os eventos catastróficos ocorrem com maior frequência e as perdas e a ineficiência na utilização da água ocorrem de forma acentuada.

Assim, a cobrança pelo uso da água é um instrumento que ajuda a garantir a sustentabilidade dos sistemas de gestão de recursos hídricos, especialmente em regiões onde a escassez da água lhe confere um crescente valor econômico.

5.9.2 – Aspectos Legais

A Lei Federal Nº 9.433, de 08/01/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, incluiu entre os seus fundamentos (Art. 1º), que *a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico*. Em outros artigos enfoca alguns detalhes sobre a cobrança.

Quanto ao Estado da Paraíba, a Lei Nº 6.308, de 02/07/1996, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, refere-se à cobrança em seu Artigo 19, como um importante instrumento da gestão.

5.9.3 – Usos a Cobrar

Os usos de água que podem ser cobrados são os seguintes:

- a) uso da água disponível no ambiente (água bruta), como fator de produção ou bem de consumo final;
- b) uso dos serviços de captação, regularização, transporte, tratamento e distribuição de água (sistemas de abastecimento e irrigação);
- c) uso de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgoto (serviços de esgotamento);
- d) uso da água disponível no ambiente como receptor de resíduos.

5.9.4 - Tarifas em Uso e Estudos sobre Cobrança no Estado da Paraíba

As Tarifas de Água do DNOCS

Atualmente, o DNOCS é o único órgão que cobra pelo uso de água bruta no Estado da Paraíba (Tabela 23 e 24). As águas represadas em seus açudes abastecem 45 (quarenta e cinco) localidades, além dos perímetros irrigados de São Gonçalo, Engenheiro Arcoverde e Sumé.

Tabela 23 - Tarifas de Água do DNOCS para os Perímetros Irrigados do Estado da Paraíba

Perímetro	Parcela K ₁ ⁽¹⁾ (R\$/ha/ano)	Parcela K ₂ (R\$/1000 m ³)	Outros Usos ⁽²⁾ (R\$/1000 m ³)
Eng.º Arcoverde	120,94	11,01	12,66
São Gonçalo	90,93	9,67	11,12
Sumé	85,50	13,89	15,97

(1) Valor a ser cobrado para cada hectare irrigável do lote.

(2) Irrigação privada, abastecimento de centros urbanos e indústria, etc.

Fonte: DNOCS

Tabela 24 - Tarifas de Água do DNOCS para Outros Usuários

Tipos de Uso	Captada Diretamente do Açude (R\$/1000 m ³)	Conduzida em Canais (R\$/1000 m ³)
Irrigação	1,62	10,33
Abastecimento de Centros Urbanos e Industriais	8,11	11,80

Fonte: DNOCS

Tarifas Previstas pelo Projeto São Francisco

Em 1994, no âmbito do Projeto de Transposição de Águas do Rio São Francisco, foi criado o “Plano de Gestão de Recursos Hídricos com Derivação de Águas do Rio São Francisco – PLANGESF”, que elaborou o “Plano Diretor de Irrigação das Várzeas do Rio do Peixe”, prevendo a irrigação de uma área total de 7.196 ha, divididos em seis projetos, localizados na bacia hidrográfica do Rio do Peixe, conforme o Tabela 25.

Tabela 25 – Tarifas Anuais por Lote (R\$)

Projeto	Lote			
	I – 4,00 há	II – 8,00 ha	III – 16,00 ha	IV – 32,00 ha
1 – Casas Velhas	-	2.409	4.576	9.557
2 - Caiçara	-	3.563	6.747	14.160
3 – Brejo das Freiras	1.419	2.849	-	11.328
4 – Várzea da Ema	1.409	2.828	5.389	11.245
5 – Cabra Assada	1.413	2.047	3.871	8.135
6 – Engenho Novo	1.372	2.755	5.230	10.951

Fonte: PLANGESF (1994).

Trabalho sobre Cobrança Executado pela Secretaria do Planejamento

A Lei N° 6.308, de 02/07/1996, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, previa, em sua versão original, que o órgão encarregado pela gestão das águas estaduais era o Grupo Gestor de Recursos Hídricos, que integrava a estrutura da Secretaria do Planejamento. Em janeiro/1997, por solicitação da SEPLAN/Grupo Gestor de Recursos Hídricos, foi elaborado o documento “Avaliação da Infra-Estrutura Hídrica e do Suporte para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba”, através do qual foram levantadas as principais obras de captação (açudes e poços), as potencialidades e disponibilidades hídricas e as demandas de água por bacia hidrográfica. Ao final, foram calculadas tarifas e determinadas as expectativas de arrecadação para financiamento das atividades do órgão gestor (Tabela 26).

Tabela 26 - Composição de Custos de O & M para o Estado da Paraíba

Tipos de Custo	Custo (R\$/1000)	Volume Negociável (hm³/ano)	Custos	
			%	R\$ 1.000,00
Gerências de Bacias	1,55	426,14	25,79	660,52
GGRH (sede) ⁽¹⁾	2,21	426,14	36,77	941,77
Manutenção de Açudes	2,25	426,14	37,44	958,82
Total	6,01	426,14	100,00	2.561,10

(1) Grupo Gestor de Recursos Hídricos.

Fonte: Albuquerque e Carneiro (1997).

Estudo do Aumento da Contribuição da CAGEPA para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH

Esse estudo foi elaborado pela SEMARH (1999), tendo como ponto de partida a Lei N° 6.636, de 19/06/1998, que definiu o Sistema de Regulamentação e Controle do Serviço Estadual de Saneamento e suas condições operacionais.

Para o ano de 1999, a receita da CAGEPA seria de R\$ 113.353.595,00 e considerando o percentual de 0,2 % da receita, que deveria ser repassado ao FERH, a contribuição seria de R\$ 226.707,00/ano, que correspondia a uma média mensal de R\$ 18.892,00.

Em seguida, o consultor extrapolou o seu estudo para a tarifação e cobrança da água consumida pela CAGEPA, fazendo simulações sobre as possibilidades de arrecadação (Tabela 27).

Tabela 27 - Populações e Receitas Destacando as Regiões Metropolitanas (c/ perdas de 35%)

Regiões	Quant. Cidades	População		Consumo Anual (m³)	Receita	
		hab	%		R\$	%
Grande João Pessoa	3	700.379	32	78.271.487	477.456	41
Grande C. Grande	4	359.541	16	30.532.016	247.615	22
Sub-Total	7	1.059.920	48	108.803.504 ⁽¹⁾	725.071	63
Demais Cidades	216	1.130.380	52	65.660.239	426.578	37
Total	223	2.190.300	100	174.463.743	1.151.649	100

(1) Correspondente a 62% do consumo total.

Estudo Elaborado Através do Proágua Semi-Árido

Em 2001, através da Unidade de Gestão do PROÁGUA-Semi-Árido, o consultor Lanna elaborou o trabalho “Estudo para Cobrança de Água no Estado da Paraíba”.

Neste trabalho foram elaboradas cinco Simulações de Cobrança. Nas Tabelas 28 e 29 são apresentados resultados da Simulação 5, considerada a proposta mais adequada para as condições do Estado da Paraíba.

Tabela 28 - Valores cobrados pelo uso da água na Simulação 5

Usuário	Preço da água (R\$/mil m³)	
	2000	2020
Urbano	50	40
Industrial	50	40
Irrigação	36	36
Rural	0	0
Animal	0	0

Tabela 29 - Arrecadações esperadas na Simulação 5

Usos de Água	Arrecadações Anuais Estimadas (R\$/ano)		
	2001	2011	2021
Abastecimento Urbano	7.112.892	7.390.819	7.404.484
Abastecimento Rural	0	0	0
Animais	0	0	0
Irrigação	0	28.968.111	33.091.716
Uso Industrial	2.483.475	2.464.731	2.252.114
TOTAL	9.596.367	38.823.661	42.748.315

Trabalho Elaborado pela AAGISA

A Agência de Águas, Irrigação e Saneamento (AAGISA) confeccionou em janeiro/2003 o relatório “Cobrança no Estado da Paraíba”. Esse documento apresenta estudos e simulações concernentes à cobrança pela derivação, captação e consumo de água e cobrança pelo lançamento de efluentes.

5.9.5 – Considerações Finais

A implantação de um sistema de cobrança pelo uso da água bruta não é tarefa de fácil execução. O Estado da Paraíba dispõe de bases institucionais, legais e técnicas para avançar no seu processo de cobrança pelo uso de água bruta. Institucionalmente, o Estado conta com um Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos estruturado, com a seguinte constituição:

- Órgão de Coordenação: Secretaria do Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA;
- Órgão de Deliberação: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;
- Órgão de Gestão: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, que deverá implementar o sistema de cobrança.
- Comitês de Bacias Hidrográficas.